

BELCORÍGENES DE SOUZA SAMPAIO JÚNIOR

A INFLUÊNCIA DO PRIMITIVO MODELO  
JURISDICIONAL HEBREU NO DIREITO MODERNO  
(A GÊNESE DA ATIVIDADE JURISDICIONAL)

Dissertação  
apresentada ao programa de Pós-Graduação  
em Direito da Universidade Federal de  
Pernambuco, como exigência parcial para a  
obtenção do grau de Mestre em Direito Público,  
sob orientação do Professor Doutor Nelson  
Nogueira Saldanha.

RECIFE

2003

A INFLUÊNCIA DO PRIMITIVO MODELO  
JURISDICIONAL HEBREU NO DIREITO MODERNO  
(A GÊNESE DA ATIVIDADE JURISDICIONAL)

BELCORÍGENES DE SOUZA SAMPAIO JÚNIOR

Aprovada em \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

BANCA EXAMINADORA

---

---

---

Ao

Senhor Jesus Cristo, Autor e Consumador da minha fé.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, pela infinita graça e misericórdia.

A Tatiana Larissa Mendes Sampaio, amada esposa e companheira sempre presente.

À Carolina Melissa Pendiuk Mendes Sampaio, filha amada e estímulo maior para prosseguir.

A Belcorígenes de Souza Sampaio, amado pai e conselheiro.

A Elenita de Quadros Sampaio, amada e querida mãe, exemplo maior de dedicação.

A Allyson Jacques Pendiuk Mendes, pela grande ajuda com o computador.

Ao professor Nelson Nogueira Saldanha, pela paciência, incentivo e atenção.

Aos Mestres, grandes referenciais de sabedoria.

Aos companheiros de jornada, pelo carinho constante.

Aos irmãos de fé e demais familiares, pelo apoio.

A história do direito é muitas vezes tratada com um condescendente desdém, por aqueles que entendem ocupar-se apenas do direito positivo. Os juristas que se interessam por ela, quase sempre à custa de investigações muito longas e muito laboriosas, são freqüentemente acusados de pedantismo (...) Uma apreciação deste gênero não beneficia aqueles que a formulam. Quanto mais avançamos no direito, mais constatamos que a História, muito mais que a Lógica ou a Teoria, é a única capaz de explicar o que as nossas instituições são, e, porque é que são as que existem.

H. de Page

## RESUMO

A função jurisdicional, enquanto atributo estatal para a solução de litígios, ocupa, no cenário jurídico, posição de máxima grandeza. Através dela, o Estado Juiz desenvolve o seu papel constitucional, pacificando conflitos e garantido a paz social. Nos dias atuais, o direito assume status de atuação transnacional. Através da unificação de Estados em blocos econômicos, desponta a atividade jurisdicional no papel de veículo condutor desta realidade, até bem pouco tempo utópica. Hoje já se vislumbra uma jurisdição única na Europa. Em uma época de crise das instituições e de perceptível falência do Estado como o suficiente provedor do bem estar social, pesquisar as raízes histórico-sociais da atuação jurisdicional é, antes de tudo, legitimar a sua atuação. A atividade jurisdicional, como função exclusiva de um ente oficial, precede o moderno Estado de Direito. Desde o Egito dos faraós, se conhece que a função de julgar deve ser transferida do âmbito das partes envolvidas. Na verdade, são os hebreus que, com um sistema jurisdicional único, fundado em sólidos preceitos morais e humanísticos, vão influenciar todo o mundo jurídico moderno através da lenta sedimentação das idéias basilares do cristianismo, expostas na Bíblia Sagrada. Diversos princípios correntes em nossa legislação processual estão ancorados nos preceitos bíblicos, sendo possível identificar na Bíblia, especificamente na “legislação mosaica”, todos aqueles que realmente informam a atividade jurisdicional moderna. Das areias quentes da Palestina um povo, constituído por doze tribos unificadas em torno de uma fé monoteísta, influenciou, através dos relatos bíblicos levados a cabo pela fé cristã, legisladores, doutrinadores, juristas e pensadores na concepção de uma justiça concebida “nos moldes de Deus”.

Palavras-chave: Jurisdição; Jurisdição mosaica; Direito hebreu.

## ABSTRACT

The jurisdictional function, while state attribute for the solution of litigations, occupies, in the juridical scenery the position of maxim greatness. Through it, the Judge State develops its constitutional role, pacifying conflicts and guaranteeing the social peace. In the current days, although, the Law assumes status of transnational actuation. Through the unification of States in economical blocks, it arises the jurisdictional activity in the role of leading vehicle of this fact, until then utopian. In a time of crisis of the institutions and of perceptible bankruptcy of the State as provider of the social welfare, to research the historical-social roots of the jurisdictional actuation is, before anything, to legitimate its actuation. The jurisdictional activity, as exclusive function of an official entity, precedes the modern State of Law. Since the Ancient Egyptian Empire, it is already known that the function of judging should be transferred from the ambit of the involved parts. Actually, that is the Hebrews, with a unique jurisdictional system, founded in solids moral and humanistic precepts, that will influence the whole juridical modern world through a slow laying down of the fundamental ideas of the Christianity, exposed in the Holy Bible. Several current principles in our procedural legislation are anchored in the biblical precepts. It is possible to identify in the Bible, specifically in the "mosaic legislation", all those that really inform the modern jurisdictional activity. From the hot sands of Palestine, a people, constituted by twelve tribes unified around a monotheist faith, has influenced legislators, preceptors, jurists and thinkers conveyed by the Christian faith in the conception of a justice " in the molds of God ".

Keywords: Jurisdiction; Mosaic jurisdiction; Hebrew law.

## ÍNDICE

<b>Introdução</b>	
<b>Capítulo I – A Atuação Jurisdicional.....</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo II – O Papel Histórico da Bíblia Sagrada.....</b>	<b>21</b>
2.1 A Disposição do Cânon Bíblico.....	22
2.2 A Produção Textual.....	24
2.3 A Influência da Bíblia no Mundo Ocidental.....	26
<b>Capítulo III – A Formação do Povo Hebreu.....</b>	<b>30</b>
<b>Capítulo IV – A Formação do Direito no Primitivo Estado Hebreu.....</b>	<b>35</b>
4.1 O Direito Escrito.....	36
4.2 A Lei como Fonte do Direito .....	38
4.3 O Constitucionalismo Hebreu.....	39
4.4 A Jurisdição Mosaica.....	43
4.5 O Estabelecimento dos Primeiros Juízes.....	47
4.6 A Evolução do Modelo Jurisdicional Hebreu.....	48
<b>Capítulo V- Princípios Jurisdicionais Bíblicos Presentes na Legislação Atual...50</b>	
5.1 Princípio da Investidura.....	51
5.2 Princípio da Aderência ao Território.....	52
5.3 Princípio da Indelegabilidade.....	53
5.4 Princípio da Inevitabilidade .....	54
5.5 Princípio da Inafastabilidade.....	54
5.6 Princípio do Juiz Natural .....	56
5.7 Princípio da Inércia dos Órgãos Jurisdicionais.....	57



5.8	Princípios Diversos Relacionados com o Processo .....	57
5.8.1	Princípio do Contraditório.....	58
5.8.2	Princípio da Verdade Material.....	59
5.8.3	Princípio do Duplo Grau de Jurisdição.....	60
5.8.4	Princípio da Imparcialidade.....	62
5.8.5	Princípio da Igualdade.....	63
5.8.6	Princípio da Legalidade.....	65
	<b>Conclusão.....</b>	<b>68</b>
	<b>Referências Bibliográficas.....</b>	<b>70</b>
	<b>Anexo A – (A Estrutura do Deuteronômio).....</b>	<b>82</b>
	<b>Anexo B – (A Influência das Leis Mosaicas no Direito).....</b>	<b>89</b>
	<b>Anexo C – (Referências Bíblicas sobre a Lei).....</b>	<b>100</b>